

técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11 023/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17 943/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Infra-Estruturas e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Infra-Estruturas que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — São revogados os meus despachos n.ºs 21 973/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, e 227/2005 (2.ª série), de 9 de Dezembro de 2004.

26 de Agosto de 2005. — O Superintendente, *Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Despacho n.º 19 515/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Navios, CALM EMQ Ilídio Cardoso Pais Loureiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11 023/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 179 439/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Navios e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Navios que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — São revogados os meus despachos n.ºs 24 004/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, e 229/2005 (2.ª série), de 9 de Dezembro de 2004.

26 de Agosto de 2005. — O Superintendente, *Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Despacho n.º 19 516/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Transportes, CMG EMQ José Manuel Baptista de Oliveira Braz, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11 023/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 179 439/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Transportes e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Transportes que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — São revogados os meus despachos n.ºs 21 972/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, e 228/2005 (2.ª série), de 9 de Dezembro de 2004.

26 de Agosto de 2005. — O Superintendente, *Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Despacho n.º 19 517/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação, CALM EMA José António Gimenez Salinas Moreira Ribeiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 11 023/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17 943/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto

praticados pelo presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — São revogados os meus despachos n.ºs 21 973/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, e 225/2005 (2.ª série), de 9 de Dezembro de 2004.

26 de Agosto de 2005. — O Superintendente, *Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

Despacho n.º 19 518/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Abastecimento, CALM AN Reinaldo Silva Castro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do despacho n.º 11 023/2004 (2.ª série), de 22 de Outubro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 17 943/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção de Abastecimento e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Abastecimento que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — É revogado o meu despacho n.º 5269/2005 (2.ª série), de 24 de Fevereiro.

26 de Agosto de 2005. — O Superintendente, *Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille*, vice-almirante.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 19 519/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Agosto de 2005 do director nacional da Polícia Judiciária:

José Manuel Gonçalves Pica, inspector do quadro da Polícia Judiciária, a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Acção Penal desde 24 de Janeiro de 2005, em regime de comissão de serviço — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Outubro do corrente ano. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 7991/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 5 de Agosto de 2005, foi autorizada a prorrogação dos contratos administrativos de provimento celebrados com as licenciadas Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos e Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98,

de 24 de Abril, aplicável ao internato médico de medicina legal por força do disposto nos artigos n.ºs 72.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro.

19 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Corte Real*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 520/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão promover a construção da rede de saneamento de águas residuais e da respectiva estação de tratamento de águas residuais em Vale do Cobrão, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, utilizando para o efeito 650 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Portaria n.º 1038/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 243, de 16 de Outubro de 1993.

Considerando que a povoação se situa numa elevação entre serranias, num vale encaixado, com declives acentuados e sem alternativa à localização proposta;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Velha de Ródão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/95, publicada no *Diário da República*, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1995, não obsta à concretização do projecto;

Considerando o teor favorável do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado:

À obtenção de licença de utilização do domínio hídrico, junto da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Ao afastamento da ETAR de 10 m das linhas de água;

À movimentação de terras reduzida ao mínimo indispensável à execução da obra;

À consolidação de taludes resultantes de movimentação de terras, de forma a evitar o ravinamento e o transporte de sedimentos, recorrendo a materiais e a revestimento vegetal característicos da região;

Determino, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção da rede de saneamento de águas residuais e da respectiva estação de tratamento de águas residuais em Vale do Cobrão, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 7992/2005 (2.ª série). — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7251/2005, a p. 11 506, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, onde se lê «Por meu despacho de 26 de Abril de 2005» deve ler-se «Por meu despacho de 26 de Julho de 2005».

24 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.